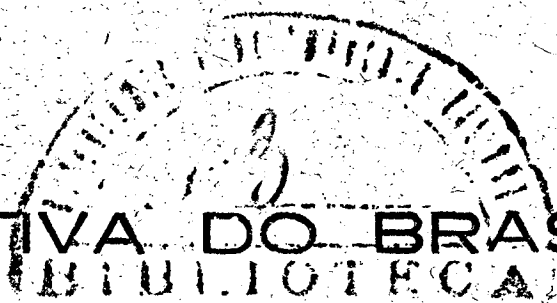




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

ANO XXVIII — Nº 145

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 5 DE AGOSTO DE 1970

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Serviço de Recepção,

Informação e Expedição

EM 31 DE JULHO DE 1970

Diversos

Nº 153.177 — José Ferreira Ribeiro — Retra-se e expõe-se a car-patente.
Foram mandadas prorrogar as seguintes patentes abaixo menciona-
Nº 3.070 — Alcides F. Nicaretta.
Nº 3.105 — Bozzano S.A. Comer-
Industrial e Imp.
Nº 3.106 — Bozzano S.A. Comer-
Industrial e Imp.
Nº 3.628 — Bozzano S.A. Comer-
Industrial e Imp.
Nº 6.354 — Adelino Chiaparin —
prorroguem-se as patentes.
Inds. de Chocolate Lacta S.A. —
ular da patente MI nº 5.011. —
quive-se a petição nº 36.005-70.
Meridional S.A. Com. e Ind. —
ular da patente MI nº 6.422 —
quive-se a petição nº 37.381-70.
Herman S.A. Ind. e Com. — Ti-
ar da patente MI nº 6.441 — Ar-
ve-se a petição nº 37.531-70.
Denis Jean Lacabanne — Titular
patente MI nº 6.458 — Arquivar
a petição nº 37.229-70.
Denis Jean Lacabanne — Titular
patente MI nº 6.459 — Arquivar
a petição nº 37.228-70.
Arquivamento de processos:
Foram mandados arquivar os pros-
cessos abaixo mencionados por falta
pagamento da taxa final.
Nº 95.235 — Erhard Franz Walter
ume.
Nº 98.569 — E.I. Du Pont de Ne-
urs And. Co.
Nº 112.120 — Koppers Company,
.
Nº 114.671 — Sachsenwerk Light-
Kraft-Aktiengesellschaft.
Nº 122.562 — Centine & Blondins
uciani S.p.A.
Nº 128.613 — Oscar Petrucci.
Nº 131.221 — Metalúrgica Cosbar
da.
Nº 133.028 — Dana Corp.
Nº 135.197 — Shell Internationale
search Maatschappij N.V.
Nº 136.035 — Cotelma Produtos
mímicos S.A.
Nº 136.271 — Shell Internationale
search Maatschappij N.V.
Nº 136.791 — Venício Botelho de
meida.
Nº 139.217 — Victor Nuno Pereira
Souza Lima.
Nº 139.743 — Abbot Laboratories.
Nº 139.854 — Abbott Laboratories.
Nº 140.541 — Georges Basile So-
czogbu e Franz Alois Josef Felder.

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 140.740 — Filisberto Miguel Mi-
gliano.
Nº 140.855 — Szerszampgefleszto
Intert In Halasztelek.
Nº 140.952 — Roy William Emery.
Nº 141.038 — F. Hoffmann La
Roche & Cie. Societe Anonyme.
Nº 141.081 — Helipod, Inc.
Nº 141.101 — Moacir Capraro, Flo-
rio Dswaldo Viviani e Ronald Vi-
viani.
Nº 141.440 — Brasil Alves Ma-
chado.
Nº 141.461 — Milton J. Belli.
Nº 141.784 — Marvin H. Grove.
Nº 142.719 — Torbras S.A. Ind.
Brasileira de Máquinas Operatrizes.
Nº 142.863 — Stmel Sociedade Tec-
nica de Matrízes e Estampas Ltda.
Nº 143.424 — Muttoni Hermanos
S.A.
Nº 143.533 — Auto Union GMBH.
Nº 144.108 — Eustrapia Constan-
dinisdís.
Nº 144.261 — Quigley Company,
Inc.
Nº 144.322 — The B.F. Goodrich
Company.
Nº 144.428 — Francisco Medaglia.
Nº 144.552 — Amadeu Luiz Antô-
nio de Almeida Memolo.
Nº 144.640 — Mario Gellene de Bia-
gio.
Nº 144.710 — Carlos Alberto Mot-
ta.
Nº 144.762 — Vicente Gomez Ubero.
Nº 144.782 — José Antônio Berme-
jo Ramallo.
Nº 144.830 — Armando Rossi.
Nº 144.845 — Aimberé Oberlaen-
der.
Nº 144.000 — Mario de Castro Fi-
gueira.
Nº 144.917 — Mecânica Esfera Li-
mitada.
Nº 144.982 — Ernesto Emanuele
Enrico Geiger.
Nº 144.984 — Vicente Gomez Ube-
ro.
Nº 145.245 — Mario José Dante
Fornasier.
Nº 145.335 — Commissariat A L'
Energie Atomique.
Nº 145.788 — Shitichi Yamamoto.
Nº 145.983 — Nestor Peters Bueno.
Nº 146.055 — Abbott Laboratories.
Nº 146.191 — Monsanto Company.
Nº 146.593 — Lire Laboratori
liani di Ricerca Chimica S.p.A.
Nº 149.680 — Lapis Engineering
Company Limited.
Nº 153.139 — Monsanto Company.
Nº 158.280 — Shell Internationale
Research Maatschappij N.V.
Nº 162.695 — Reall Drug And Che-
mical Company.
Nº 162.907 — American Cyanamid
Company.

Nº 171.536 — João Degrandi e Il-
defonso Antônio Maria Pivato

Notificação:

Ficam notificados os requerentes
abaixo mencionados a comparecer a
este Departamento, no prazo de 60
dias, a fim de efetuarem o pagamen-
to da taxa final para que sejam ex-
pedidos os certificados:
Nº 315.298 — Lojas Garbo Roupas
S.A.
Nº 317.888 — Laboratório Sanitas
do Brasil S.A.

Diversos:

Foram mandados restaurar e exp-
dir os certificados dos processos abai-
xo mencionados:
Nº 662.448 — Instituto de Medica-
mentos e Alergia Ima Ltda.
Nº 653.116 — L'Oreal.
Nº 617.915 — Aguas Minerais de
Minas Gerais S.A. Hidrominas.
Nº 542.683 — Ind. de Tintas e Ver-
nizes Gold S.A.

Arquivamento de processos:

Foram mandados arquivar os pro-
cessos abaixo mencionados por falta
de pagamento da taxa final:
Nº 350.131 — Banco Mauá de São
Paulo Sociedade Cooperativa de Res-
ponsabilidade Ltda.
Nº 451.843 — Vinícola Nau Sem
Rumo S.A.
Nº 464.307 — Carmem Sílvia Pe-
reira.
Nº 486.373 — Tayná Comercial e
Agrícola S.A.
Nº 489.389 — Ind. de Camisas In-
dite Ltda.
Nº 497.466 — Josepha Liotta da
Silva.
Nº 498.862 — Colina Representa-
ções Ltda.
Nº 505.927 — Publicidade Espaço
Ltda.
Nº 509.634 — Anderson, Clayton &
Co. S.A. Ind. e Com.
Nº 511.598 — Engi Engenharia de
Instalações Gerais Ind. e Com. Li-
mitada.
Nº 511.599 — Engi Engenharia de
Instalações Gerais Ind. e Com. Li-
mitada.
Nº 511.600 — Engi Engenharia de
Instalações Gerais Ind. e Com. Li-
mitada.
Nº 515.937 — João Rodrigues da
Silva.
Nº 518.517 — Casa Sotero Com. e
Imp. S.A.
Nº 528.729 — Nipponkanko-Sha —
Passagens e Turismo Ltda.
Nº 528.865 — Selsa Sociedade de
Embalagens e Laminacao S.A.
Nº 533.030 — Joho Publicidade Li-
mitada.

Nº 534.161 — Studio de Reprodu-
ções Gráficas Selecor Ltda.
Nº 539.899 — Nino Transportes Fe-
saos Ltda.
Nº 540.573 — Cicof Consórcio Imo-
biário de Construções e Organização
de Financiamento Ltda.
Nº 547.100 — Imobiliária Itaporã
Ltda.
Nº 547.611 — Iervol Ind. e Com.
de rapéis Ltda.
Nº 548.533 — Comercial Eletrobrás
Ltda.
Nº 552.363 — Transtex Eletrônica
Ind. e Com. Ltda.
Nº 562.230 — Petróleo Brasileiro
S.A. Petrobrás.
Nº 564.058 — Bebidas Sanhauá
S.A.
Nº 564.165 — Bebidas Sanhauá
S.A.
Nº 577.991 — Antônio Mendes Jr.
Nº 578.386 — Margue Comissários
de Despachos Aduaneiros Ltda.
Nº 581.572 — Waldemar Abdala.
Nº 582.664 — Estamcroma Ind. e
Com. de Estamparia e Cromação Li-
mitada.
Nº 583.132 — Representações Re-
man Ltda.
Nº 583.659 — Vicente Kalisauskas,
Vicente Miguel Sinkulnas e Luiz Ma-
galhães Pereira Jr.
Nº 583.974 — Borhemar Ltda. Pu-
blicidade e Empreendimentos.
Nº 584.730 — Jamanta Com. e Re-
presentações Ltda.
Nº 584.812 — Obra da Entroniza-
ção.
Nº 585.416 — La Asuncena Trans-
portadora, Representações e Turismo
Ltda.
Nº 595.505 — Posto Caramuru de
Lubrificantes Ltda.
Nº 598.259 — Ind. Paulista de Ex-
plosivos Ltda.
Nº 601.471 — Cia. Internacional de
Capitalização.
Nº 601.786 — Gráfica Zaira Ltda.
Nº 605.539 — Cetasa Cerâmica Ta-
baeté S.A.
Nº 606.742 — Estância Itacolomi
Ltda.
Nº 608.200 — Corretagens Alpra-
oam S.C. Ltda.
Nº 615.943 — Isumi Ind. e Com.
Ltda.
Nº 616.182 — Charutaria Cruzeiro
Ltda.
Nº 616.267 — Confeções Gandino
Ltda.
Nº 619.270 — Big Lar Utilidades
S.A.
Nº 619.285 — Big Lar Utilidades
S.A.
Nº 620.104 — João Kessler Coelho
de Souza.
Nº 620.360 — Boliche São Paulo —
Diversões Ltda.
Nº 626.053 — Hryhorij Hordij.
Nº 630.358 — Confeções Kader Li-
mitada.
Nº 630.368 — Itajupel Embalagens
Ltda.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

FLORIANO GUIMARÃES

DIARIO OFICIAL

SEÇÃO III

Seção de publicidade do expediente do Departamento
Nacional de Propriedade Industrial do Ministério
da Indústria e do Comércio

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Semestre Cr\$ 18,00

Ano Cr\$ 36,00

Exterior

Ano Cr\$ 39,00

FUNCIONÁRIOS

Semestre Cr\$ 13,50

Ano Cr\$ 27,00

Exterior

Ano Cr\$ 30,00

PORTE AEREO

Semestre Cr\$ 102,00

Ano Cr\$ 204,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial, quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação até o quinto dia útil subsequente à publicação.

4) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso, o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

5) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

6) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

7) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

8) Os prazos da assinatura e do porte aéreo poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

9) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

10) Para receberem os suplementos das edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

Nº 630.531 — Radioarte S.A.
Nº 630.548 — Calçados Clorom, Limitada.
Nº 631.006 — José Jabur.
Nº 631.034 — Fercol Ferreira Representações Comércio Ltda.
Nº 631.331 — Dr. Werner Lehmann.
Nº 631.489 — Fopan Fornecedora Paulista à Navios Ltda.
Nº 631.690 — Trisantex Alfaistaria, Lavanderia e Tinturaria Ltda.
Nº 631.771 — Perfumaria SPW Limitada.
Nº 632.336 — Fares Dib.
Nº 632.826 — Bar e Lanches Nordec Ltda.
Nº 632.880 — Bar e Panificação Esperança Ltda.
Nº 632.960 — Industrial Madeireira Igaratê Ltda.
Nº 632.978 — Mineração Camanducaia Ltda.
Nº 633.030 — Apia Casa de Propaganda Ltda.
Nº 633.151 — Rota Sul S.A. Comercial e Imp.
Nº 633.180 — Maeharia e Confecções Zelmann Ltda.
Nº 633.250 — Waldemar Washington Soares Pinto.
Nº 633.274 — Roberto Augusto.
Nº 633.356 — Santa Fé Publicidade Ltda.
Nº 633.386 — Livraria e Editora Prolema Ltda.
Nº 633.424 — Clube XV.
Nº 633.466 — Sebastião Maggi da Fonseca.
Nº 633.996 — Oriel Empreendimentos Imobiliários S.A.
Nº 634.081 — Com. e Representações Moreira Ltda.
Nº 634.172 — Grata Imp. e Com. Limitada.
Nº 634.309 — Daniel Aparício Galvão do Prado.

Nº 634.424 — José Labate.
Nº 634.458 — Juraci Silva Ribeiro.
Nº 634.605 — Impex Representações Limitada.
Nº 634.804 — Rizk — Papéis e Afins Limitada.
Nº 635.130 — Dario Silva Coentro.
Nº 635.492 — José Espindola Magalhães Jr.
Nº 635.580 — Casa Masetti S/A Indústria e Comércio.
Nº 635.778 — Maria Gertrudes das Graças Silva e Antônio Cordeiro da Silva.
Nº 635.791 — Herculano Tugilio Sanches e Manoel Minharro.
Nº 636.041 — Indústria e Comércio de Bolsas Selma Ltda.
Nº 636.315 — Fábrica de Calçados Cacilda Ltda.
Nº 636.335 — Reinaldo Jesus Sobral.
Nº 636.672 — Industriais J. B. Duarte S/A.
Nº 636.791 — Perfecta Incorporadora, Empreendedora e Adm. Ltda.
Nº 636.977 — Pedreira Raposo Tavares Ltda.
Nº 637.655 — Washington Luis Bezerra.
Nº 638.080 — Alanir Cruz Santos.
Nº 638.218 — Taquari Indústria de Artefatos de Borracha Ltda.
Nº 638.230 — Companhia Industrial Nordeste de Produtos Alimentícios.
Nº 638.604 — Evise S/A Adm. e Participações.
Nº 638.913 — Cartonagem Janense Limitada.
Nº 639.034 — Companhia United Shoe Machinery do Brasil.
Nº 639.987 — Amparo Auto Peças Sociedade Anônima.
Nº 640.204 — Indústria de Calçados Battaglia S/A.

Nº 642.274 — Armarinho Judir Ltda.
Nº 643.704 — Indústria Metalúrgica Albaga Ltda.
Nº 644.282 — Expresso Mauá Transportes Ltda.
Nº 644.871 — Realflex Produtos de Borracha Ltda.
Nº 645.458 — Companhia de Desenvolvimento Econômico do Paraná CO-DEPAR.
Nº 645.476 — Companhia de Desenvolvimento Econômico do Paraná CO-DEPAR.
Nº 646.084 — Companhia Riograndense de Negócios S/A.
Nº 646.192 — Tucum Indústria e Comércio de Metais Ltda.
Nº 646.386 — Galpo Comércio de Abrasivos Ltda.
Nº 647.346 — Antônio Sergio Monteiro de Barros.
Nº 650.797 — Olangue Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda.
Nº 650.956 — Indústria e Comércio de Grampos Yamamoto Ltda.
Nº 651.199 — Versatyl Indústria e Comércio de Tecidos e Confecções Limitada.
Nº 652.536 — Winor Indústria e Comércio de Artefatos Têxteis Ltda.
Nº 652.958 — Representações Freire Limitada.
Nº 653.155 — Super Lojas Arapua Sociedade Anônima.
Nº 653.633 — Fos-Zinco Zincagem Limitada.
Nº 655.096 — Luminosos, Brasileiros Limitada.
Nº 668.813 — Indústria de Plásticos Jato Sonoro Ltda.
Nº 669.120 — Florenz Cosméticos Limitada.
Nº 674.856 — Farmácia Leomar Limitada.

Nº 683.466 — Indústria e Comércio Paulista S/A.
Nº 686.378 — Sociedade Industrial Londrinense Ltda.
Nº 686.646 — Com. Imp. São Pedro Ltda.
Nº 686.943 — Retinsan Representações Ltda.
Nº 687.821 — Engequímica Engenharia Química S/A.
Nº 691.247 — Companhia Agrícola Santa Joana S/A.
Nº 691.691 — Plásticos Tocantins Indústria e Comércio Ltda.
Nº 692.480 — Dabelror Comércio e Imp. de Produtos Químicos Ltda.
Nº 694.365 — Sigismundo Schlegel (Arquivem-se os processos).

DIVISÃO DE PATENTES

DIA 31 DE JULHO DE 1970

Desenho ou modelo industrial
indeferidos

Nº 179.789 — «Nôvo e Original Marcador de Preços para Vitrínes e Similares — Arthur Lichtner.
Nº 150.930 — «Nôvo modelo de Porta de Emergência para Casa-Fortes» — Mosler & Cia. Ltda.
Nº 164.784 — «Garrafas Plásticas para Toucador» — Elizabeth Arden (S/A) Inc.
Nº 172.928 — «Um Isqueiro em forma de Botijão de Gás» — José Bottini Junior.
Nº 173.196 — «Nova Configuração em Palto de Embragem de Automóveis» — Violante & Cia. Ltda.
Nº 177.698 — «Original Configuração Proporcionada a Presilha para Li-

vros de Fôlhas Sôltas — Livro Ibero Americano Ltda.

Nº 182.472 — «Nova e Original Configuração Ornamental Aplicada a Telefones» — Walter Terracuzo.

Nº 150.125 — «Configuração Anatómica Aplicada em Cadeiras ou Poltronas para Escritórios» — Giroflex S/A — Cadeiras e Poltronas.

Nº 150.128 — «Novo e Original Modelo de Poltrona» — Giroflex S/A — Cadeiras e Poltronas.

Nº 174.982 — «Original Modelo de Brinquedo» — Ziviani & Cia. Ltda.

Nº 174.983 — «Novo Modelo de Brinquedo» — Ziviani & Cia. Ltda.

Nº 174.987 — «Original Tipo de Cobertura para Carteiras de Fósforos» — Wilson Silveira.

Nº 180.793 — «Novo Modelo de Isqueiro» — Antonio Dequech & Irmãos.

Nº 182.500 — «Novo e Original Modelo de Chapéu Feminino» — Alexandre Petrocolino.

Nº 184.328 — «Original Disposição Distributiva da Linha de Costura» — Peelteria Romber Ltda.

Nº 186.938 — «Novo Modelo de Chaves» — União Mecânica Ltda.

Nº 179.555 — «Novo e Aperfeiçoado Bordado para Aplicação» — Laercio Aparecido Chinea.

Exigências Técnicas

Nº 159.946 — Singer do Brasil S/A — Indústrias Reunidas e Comércio.

Nº 162.163 — José Ferreira Ramos.

Nº 166.132 — Abraham Kruczan e Enrique Tenenbaum.

Nº 166.313 — Pucci S/A — Artefatos de Borracha.

Nº 171.392 — João Guedes.

Nº 171.400 — Giovanni Grassi.

Nº 172.276 — Walter Rohrer.

Nº 172.406 — Industrial e Comercial, Importadora Inc. Ltda.

Nº 172.407 — Industrial e Comercial, Importadora Inc. Ltda.

Nº 172.467 — Nicolás Nieves Vicente.

Nº 172.636 — Metalúrgica Piel Ltda.

Nº 172.952 — Viriatus — Equipamentos para Lubrificação Ltda.

Nº 172.969 — Domingos Cotrino.

Nº 172.970 — Francisco Lopes.

Nº 173.238 — Pipaguia Brinquedos Limitada.

Nº 173.239 — João Vicente Cruz.

Nº 173.378 — Francisco Antonio Mileo.

Nº 173.743 — Guilherme Rozzino Neto.

Nº 174.222 — Indústria Mecânica e Comércio de Máquinas e Acessórios Macotec Ltda.

Nº 174.576 — Francisco Or Filho.

Nº 174.901 — Eugênio Edmundo Lemke.

Nº 173.458 — Rafael Martins Pinheiro e Zoenio Coimbra dos Santos.

Nº 174.075 — Indústria de Saltos Schmidt S/A.

Nº 174.076 — Indústria de Saltos Schmidt S/A.

Nº 175.705 — Jesus Aurco Lang Adrien.

Nº 182.670 — Companhia Carioca de Indústrias Plásticas.

Nº 186.089 — São Paulo Alpargatas S/A.

Nº 186.145 — Lincon Schimsuke Sakamoto.

Nº 187.360 — Otaviano Roque Marinho e Guilherme Xavier de Toledo.

Nº 191.361 — Cristalino Cristanini.

Nº 191.495 — São Paulo Alpargatas S/A.

Nº 191.525 — P. Benet Domingos.

Nº 191.934 — Garrido Indústria de Confeccões Ltda.

Nº 192.508 — Manuel Gascon Pina.

Nº 192.547 — Fiorenzo Sivi.

Nº 192.859 — Borbonite S/A Indústria da Borracha.

Nº 193.064 — Indústrias Metalúrgicas Piazza Ltda.

Nº 193.073 — Mary «M. T.» Nieder.

Nº 193.180 — Óculos Cruzeiro Ltda.

Nº 193.183 — Óculos Cruzeiro Ltda.

Nº 193.294 — Dante Borba.

Nº 193.629 — Rotimprex — Indústria Beneficiadora de Papéis Ltda.

Nº 194.119 — Battelle Development Corporation.

Nº 194.147 — Merck & Co. Inc.

Nº 194.170 — Sinterloy Indústria e Comércio de Peças Ltda.

Nº 194.171 — Lotario Lutz.

Nº 194.176 — The Singer Company.

Nº 194.178 — Sherwin — Williams do Brasil S/A Tintas e Vernizes.

Nº 194.195 — José Pereira Jorge.

Nº 194.196 — Carlos Augusto Mathias.

Nº 194.202 — Guido Vicario.

Nº 194.569 — Metalplast Indústria e Comércio de Alumínio Ltda.

Nº 195.371 — Fábrica de Edredons Artema Ltda.

Nº 195.625 — Talleres Adabor Sociedad Anonima.

Nº 195.641 — Companhia Palermont Industrial — Indústria de Perfumes e Artigos de Toucador.

Nº 195.851 — João Vieira.

Nº 169.989 — Indústria de Móveis e Toldos Ltda.

Nº 172.291 — Carmine Luglio.

Nº 172.287 — Humberto Almeida Folco e Aldo Bianconi.

Nº 172.277 — João José Rosa.

Nº 160.943 — Fanor Peçanha Coutinho.

Nº 96.445 — Ciba Société Anonyme.

Nº 110.440 — Eastman Kodak Company.

Nº 136.379 — PPG Industries Inc.

Nº 174.169 — Tee-Pak, Inc.

Nº 162.945 — Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft.

Nº 181.433 — Kanegafuchi Boseki Kabushiki Kaisha.

Nº 190.393 — Eduardo Rodrigues.

Nº 191.195 — Imperial Chemical Industries Limited.

Nº 191.987 — Omel S/A Indústria e Comércio.

Nº 192.306 — Da'ichi Seiyaku Company Limited.

Nº 192.445 — Gorresen's Pty. Limited.

Nº 104.046 — N. V. Organon.

Nº 194.047 — Esso Research and Engineering Company.

Nº 194.048 — Reckitt & Sons Limited.

Nº 194.050 — General Electric Company.

Nº 194.053 — Sarty S/A Indústria e Comércio.

Nº 194.056 — Mariano Manzano Gomes e Matias Puente Betes.

Nº 194.059 — Blohm + Voss A. G.

Nº 194.060 — J. M. Voith GmbH.

Nº 194.061 — Scholten Research N. V.

Nº 194.062 — N. V. Philips' Gloeilampenfabrieken.

Nº 194.063 — Minnesota Mining and Manufacturing Company.

Nº 194.064 — Merck & Co. Inc.

Nº 194.066 — Koichiro Yuhara.

Nº 194.067 — Vasoflex S/A Produtos Plásticos.

Nº 194.068 — Mario José Dante Fornasier.

Nº 194.069 — Jack N. Binns.

Nº 194.074 — Lepetit S.p.A. Gruppo Per La Ricerca Scientifica e La Produzione Chimica Farmaceutica.

Nº 194.075 — Lepetit S.p.A. Gruppo Per La Ricerca Scientifica e La Produzione Chimica Farmaceutica e Ciba Limited.

Nº 194.076 — N. V. Philips' Gloeilampenfabrieken.

Nº 194.077 — Asahi Kasei Kogyo Hiki Kaisha.

Nº 194.078 — D.U.S.A. Distribuidores Unidos Sociedad Anonima, Comercio, Industrial, Financiera, Inmobiliaria y Agropecuaria.

Nº 194.079 — Owens Johnson Shearing Blade Corporation.

Nº 194.080 — Décio Rodrigues.

Nº 194.081 — Paulo Rozsa.

Nº 194.108 — Schweizerisches Serum und Impfstut und Institut zur Erforschung von Infektionskrheiten.

Nº 194.114 — Veb Lokomotivbau Elektrotechnische Werke «Hans Beimler».

Nº 194.115 — Veb Lokomotivbau Elektrotechnische Werke «Hans Beimler».

Nº 194.120 — Mefina S/A.

Nº 194.122 — Chester I. Williams.

Nº 194.123 — Corn Products Company.

Nº 194.124 — FMC Corporation.

Nº 194.125 — FMC Corporation.

Nº 194.126 — FMC Corporation.

Nº 194.127 — FMC Corporation.

Nº 194.129 — Edic S/A — Contrôles Elétricos.

Nº 194.132 — Radio Corporation of America.

Nº 194.136 — Ancora Indústria e Comércio Ltda.

Nº 194.141 — Walter Bauer e Darcy Wanderley.

Nº 194.402 — Colgate Palmolive Company.

Nº 195.005 — Protoplastica Indústria e Comércio de Produtos Plásticos Limitada.

Nº 195.013 — Symington Wayne Corporation.

Nº 195.045 — Diamond Alkali Company.

Nº 142.182 — Indústria de Botões Imperial Ltda.

Nº 144.229 — Nelson Oliva Gomes.

Nº 151.566 — Nilda Bellinghini da Silva.

Nº 151.852 — Jorge Rachid.

Nº 152.617 — C. Afonso Comércio de Papéis Ltda.

Nº 154.015 — Paulo de Maio.

Nº 154.154 — Rokus Ujászai.

Nº 154.528 — Apesa Equipamentos Elétricos S/A

Nº 155.008 — Plastifon S/A Plásticos e Derivados.

Nº 155.545 — Gestetner Limited.

Nº 155.670 — Joaquim Antonio Machado de Campos Junior.

Nº 155.818 — Curvex Indústria Mecânica Ltda.

Nº 156.029 — Vicente Rodrigues de Godoy Junior.

Oposições

Companhia Siderúrgica Paulista — COSIPA — (Oponente do Privilégio de Invenção nº 112.783).

Union Carbide Corporation — (Oponente do Privilégio de Invenção número 115.657).

Baumer — Equipamento Médico Hospitalar S/A — (Oponente do Privilégio de Invenção nº 132.528).

Ignácio Terrana — (Oponente do Modelo Industrial nº 136.950).

Ford-Willys do Brasil S/A — (Oponente do Privilégio de Invenção número 153.657).

Bicicletas Monark S/A e Indústria Comércio de Bicletas Caloi S/A — (Oponente do Modelo Industrial número 171.937).

De Matus Comércio e Indústria de Roupas S/A — (Oponente do Modelo Industrial nº 176.178).

Kelson's Indústria e Comércio S/A IKA — Indústria e Comércio — (Oponentes do Desenho ou Modelo Industrial número 178.451).

Sindicato da Indústria de Produto de Baías de São Paulo — (Oponente do Modelo Industrial nº 180.050).

São Paulo Alpargatas S/A — (Oponente do Modelo Industrial número 182.908).

Telcel S/A Indústria e Comércio Fábrica Panorâmica Artefatos de Arame e Ferro Ltda. e Kibon S/A Indústrias Alimentícias — (Oponentes do Desenho ou Modelo Industrial nº 185.760).

Kibon S/A Indústria Alimentícias — (Oponente do Desenho ou Modelo Industrial nº 183.644).

Fábrica Panorâmica Artefatos de Arame e Ferro Ltda., Telcel S/A Indústria e Comércio e Kibon S/A Indústrias Alimentícias — (Oponentes do Desenho ou Modelo Industrial nº 188.755).

Tranquillo Giannini S/A Indústria de Instrumentos de Corda — (Oponente do Modelo Industrial nº 196.950).

Sobrasin — Indústria e Comércio Limitada — (Oponente do Modelo Industrial nº 197.026).

Metalúrgica Biasia Indústria e Comércio Ltda. — (Oponente do Modelo Industrial nº 198.111).

Empresa Brasileira de Relógios Hora Sociedade Anônima e Tagus Dimas de Melo Pimenta S/A Indústria de Relógios — (Oponentes do Modelo Industrial nº 199.041).

Máquinas, Varga S/A e Alfred Teves G. M. B. H. — (Oponentes do Privilégio de Invenção nº 121.485).

Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRAS — (Oponente do Privilégio de Invenção nº 131.027).

Companhia Siderúrgica Paulista — COSIPA — (Oponente do Privilégio de Invenção nº 131.547).

Victório Contreruccio — (Oponente do Privilégio de Invenção nº 159.609).

Florian Peixoto Ramos — (Oponente do Privilégio de Invenção nº 163.426).

Kibon S/A Indústrias Alimentícias — (Oponente do Modelo Industrial número 192.763).

Alba S/A Indústrias Químicas — (Oponente do termo: 193.210 — Modelo Industrial).

Artur Ebehardt S/A Industriais R. e I. (opponente do termo: 195.254 — Modelo Industrial).

Bozzano S/A, Comercial e Importadora (opponente do termo: 195.047 — I.).

Porcelana Real S/A (opponente do termo: 193.621 — Modelo Industrial).

Porcelana Real S/A (opponente do termo: 193.616 — Modelo Industrial).

Porcelana Real S/A (opponente do termo: 193.617 — Modelo Industrial).

Porcelana Real S/A (opponente do termo: 193.615 — Modelo Industrial).

Porcelana Real S/A (opponente do termo: 193.614 — Modelo Industrial).

Wapsa Auto-Peças S/A (opponente do termo: 193.357 — Modelo Industrial).

Porcelana Real S/A (opponente do termo: 193.063 — Modelo Industrial).

Porcelana Real S/A (opponente do termo: 193.059 — Modelo Industrial).

Porcelana Real S/A (opponente do termo: 193.058 — Modelo Industrial).

Kelsons Ind. e Com. S/A (opponente do termo: 192.392 — Modelo Industrial).

Porcelana Real S/A (opponente do termo: 193.060 — Modelo Industrial).

Porcelana Real S/A (opponente do termo: 193.061 — Modelo Industrial).

Porcelana Real S/A (opponente do termo: 193.618 — Modelo Industrial).

Porcelana Real S/A (opponente do termo: 193.619 — 193.620 — 193.622 — 193.623 — 193.625 — Modelo Industrial).

São Paulo Alpargatas S/A (opponente do termo: 194.817 — Desenho Industrial).

Luiz Machado de Sá (opponente do termo: 195.215 — Modelo Industrial).

Porcelana Real S/A (opponente do termo: 195.547 — Modelo Industrial).

Giroflex S/A Cadeiras e Poltronas (opponente do termo: 196.246 — Modelo Industrial).

Aramifício Vidal S/A (opponente do termo: 191.267 — Modelo Industrial).

Exigências Técnicas a Cumprir

Nº 195.254 — Paulo Ignácio de Almeida.

Nº 195.047 — Ka-Za Comércio e Indústria de Plásticos Ltda.

Nº 193.621 — Companhia Vidraria Santa Marina.

Nº 193.616 — Companhia Vidraria Santa Marina.

Nº 193.617 — 193.615 — Companhia Vidraria Santa Marina.

Nº 193.64 — Companhia Vidraria Santa Marina.

Nº 193.357 — Antonio Gaborin.

Nº 193.063 — Companhia Vidraria Santa Marina.

Nº 193.059 — 193.058 — Cia. Vidraria Santa Marina.

Nº 192.392 — Sarty S.A. Ind. e Comércio.

Nº 193.060 — 193.061 — 193.618 — 193.619 — Cia. Vidraria Santa Marina.

Nº 193.620 — 193.622 — 193.623 — 193.625 — Cia. Vidraria Santa Marina.

Nº 194.817 — Otto Biernath.

Nº 195.215 — Rexall Drug and Chemical Company.

Nº 195.547 — Cia. Vidraria Santa Marina.

Nº 196.246 — Desmontável Ind. de Cadeiras e Poltronas Ltda.

Nº 191.267 — Eugenio Gomes Loureiro.

Arquivamento de Processos

Foi mandado arquivar o processo abaixo mencionado:

Nº 148.255 — Jayrton Dias Santos. Arque-se o processo).

Divisão Jurídica

Em 31 de julho de 1970

Seção de Transferências e Licença

Transferências e alterações de nome do Titular de Processos

Foram mandadas anotar nos processos abaixo mencionados as seguintes transferências e alterações de nome do Titular de Processos:

Siemens Aktiengesellschaft (alteração de nome do titular na pat. PI termo nº 151.412).

George Harry Scherr (transf. para seu nome da pat. PI termo nº 167.358).

F. Hoffman — La Roche & Cie. Societe Anonyme (F. Hoffman — La Roche & Co. Aktiengesellschaft) (transf. para seu nome da pat. PI termo nº 173.493 — PI termo número 173.495).

Torin Corp. (alt. de nome do titular na pat. PI termo 179.676).

Dresser Industries, Inc. (transferência para seu nome da pat. PI termo nº 181.049 — PI termo número 181.200 — PPI termo nº 181.261 — PI termo 181.352).

Tomakazu Imagawa (transf. para seu nome da pat. PI termo nº 192.627).

Cabot Corp. (transf. para seu nome da pat. PI termo nº 192.683 — PI termo nº 193.269).

Toray Industries Inc. (alt. de nome do titular da pat. PI termo número 194.404 — PI termo nº 204.765).

Plasco A.G. (transf. para seu nome da pat. PI termo nº 206.888).

Hans Kuhl (transf. para seu nome da pat. PI termo nº 208.748).

Cabot Corp. (transf. para seu nome da pat. PI termo nº 213.788).

Belilux Móveis Ltda. (transf. para seu nome da pat. PI termo número 150.870) — Arquite-se o pedido de arroteação de fls. 34.

CF & I Engineers, Inc. (transferência para seu nome da pat. PI termo nº 151.273).

Ford-Willys do Brasil S.A. (alt. de nome do titular da pat. PI termo nº 155.386 — PI termo nº 160.249 — PI termo nº 163.706 — PI termo número 163.707 — PI termo nº 165.300 — PI termo 165.301 — PI termo número 166.403 — PI termo nº 168.916 — PI termo nº 168.003 — PI termo nº 168.004 — PI nº 168.005 — PI termo número 168.946 — PI termo número 176.895 — PI termo nº 180.517).

F. Hoffman La Roche & Cie. Societe Anonyme (transf. para seu nome da pat. PI termo nº 173.496).

CF & I Engineers, Inc. (transferência para seu nome da pat. PI termo nº 184.055).

José Aurora Goulart (transf. para seu nome da pat. PI termo nº 192.391). — Anote-se a transf. dos direitos pertencentes a Nildson Fonseca para José Aurora Goulart.

Exigências

Cumpra exigências:

Questor Corp. (junto à pat. PI termo nº 76.086).

The John Bright Group Limited e John Bright & Brothers Limited (junto à pat. PI nº 54.373).

Exigências para marcas

Cumpra exigências:

Borlem S.A. Empreendimentos Industriais (junto ao registro número 228.739).

The Dunlop Company Limited (junto ao registro nº 229.401 — número 233.462).

Conservas Brandão Sarl (junto ao registro nº 246.571).

Agfa — Gevaert Aktiengesellschaft (junto ao registro nº 248.939).

Ethicon Inc. (junto ao registro nº 252.780).

The Esterbrook Pen Company (junto ao registro nº 299.344).

Jaú Ind. e Com. S.A. (junto ao registro nº 341.197).

Cooper's Inc. (junto ao registro nº 379.239).

American Cyanamid Company (junto ao registro nº 391.744).

Mission Manufacturing Company (junto ao registro nº 393.446).

Distribuidora e Engarrafadora Três Chaves Ltda. (junto ao termo número 418.237).

Bacardi & Company Limited (junto ao termo nº 492.707).

Cia Swift do Brasil S.A. (junto ao termo nº 525.708).

Ind. de Calçados Dura 3 Ltda. (junto ao termo nº 578.351).

Ind. de Plásticos Persiplast Ltda. (junto ao termo nº 551.874).

Dansk-Flama S.A. Instituto de Fisiologia Aplicada (junto ao termo nº 562.221).

Sonave S.A. Com. e Ind. (junto ao termo nº 565.758).

Ultraquímica Ind. e Com. Ltda. (junto ao termo nº 583.900).

Eduardo Ribeiro Bastos (junto ao termo nº 603.449).

Sociedade Distribuidora Cílios Ltda. (junto ao termo nº 605.402).

Cia. Interestadual de Construções S.A. (junto ao termo nº 606.043).

Manah S.A. Com. e Ind. (junto ao termo nº 617.675).

Ary Cortez (junto ao termo número 618.650).

Paulistano Automóveis e Acessórios Ltda. (junto ao termo nº 633.435).

Colgeia S.A. Ind. Brasileira de Conservas Alimentícias (junto ao termo nº 643.612).

Cooperativa Regional de Consumo dos Bancários do Rio Grande do Sul Ltda. (junto ao termo nº 647.249).

Esmeralda Ind. e Com. de Óleos Combustíveis S.A. (junto ao termo nº 648.493).

Ampla S.A. Crédito, Financiamento e Investimentos (junto ao termo nº 650.084).

Com. e Ind. Repair Diesel Ltda. (junto ao termo nº 650.908).

Indag Ind. Agrá Pecuaría Ltda. (junto ao termo nº 656.597).

Ernesto Rothschild S.A. Ind. e Com. (junto ao termo nº 658.777).

Killing S.A. Tintas e Solventes (junto ao termo nº 659.438).

Pergamex Com. e Ind. Ltda. (junto ao termo nº 660.439).

Joanto Magazim Ltda. (junto ao termo nº 671.400).

Dainihonbun Kabushikia Kaisha (junto ao termo nº 683.697 e número 683.698).

Minerosul Com. de Pedras Preciosas Ltda. (junto ao termo nº 686.806).

Insa Industrial de Sabões S.A. (junto ao termo nº 697.778).

New Karen Produtos Químicos e Cosméticos Ltda. (junto ao termo nº 701.691).

Araújo Sobrinho & Cia. Ltda. (junto ao termo nº 713.042).

Dr. Júlio Silva Araújo Neto (junto ao termo nº 725.684).

Libras S.A. Relógios — Ind. e Comércio (junto ao termo nº 731.276).

Segacril Ind. e Com. Ltda. (junto ao termo nº 833.650).

Química Argentia S.A., Com., Indústria, Financeira e Imobiliária (junto ao termo nº 495.309).

New Karen Produtos Químicos e Cosméticos Ltda. (junto ao termo nº 701.690).

Britânia Marcas e Patentes Ltda. (junto ao termo nº 742.356 — número 742.357).

Ind. Eletrônica Arinás Ltda. (junto ao termo nº 742.661).

Sociedade Técnica e Comercial de Colônia Sotoca S.A. (junto ao termo nº 748.614).

Confecções Fdas Ind. e Com. Ltda. (junto ao termo nº 749.255).

Lanover S.A. Ind. de Malhas (junto ao termo nº 753.286) — número 753.287).

Santos Ribeiro Com. e Ind. de Cosméticos Ltda. (junto ao termo nº 753.712).

Sebastião Waldeck Menezes & Cia. Ltda. e Polim & Melo Ltda. (junto ao termo nº 753.766).

Laboratório Industrial Farmacêutico Lilar Ltda. (junto ao termo número 780.077 e nº 760.101).

Organização Edésio Carneiro (junto ao termo nº 780.980).

Plena S.A. Corretora de Valores Mobiliários (junto ao termo número 794.565).

Tinnerman Products, Inc. (junto ao termo nº 796.025).

Edite Editora Agro Industrial e Científica Ltda. (junto ao termo número 731.708 e nº 732.102).

Glucostark S.A. Ind. de Glucose e Amido (junto ao termo nº 733.052).

Nelson Vicente de Almeida Ltda. (junto ao termo nº 733.268).

Otávio Dias Bastos (junto ao termo nº 733.286).

Manoel Reis Lopes (junto ao termo nº 733.323).

Leitão Com. e Ind. Ltda. (junto ao termo nº 733.357).

Vulcan Material Plástico S.A. (junto ao termo nº 734.915).

Lanover S.A. Ind. de Malhas (junto ao termo nº 736.191 — número 736.192 — nº 736.194 — nº 736.195 — nº 736.196).

Casa Ferreira Braga de Alcool e Aguardente Ltda. (junto ao termo nº 736.771 — nº 736.772 — nº 736.773 — nº 736.774 — nº 736.775).

Systems S.A. Engenharia e Consultoria de Sistemas (junto ao termo nº 737.149).

Dener Pamplona de Abreu (junto ao termo nº 737.229).

Lanover S.A. Ind. de Malhas (junto ao termo nº 737.264 — número 737.265 — nº 737.266 — número 737.268 — nº 737.269 — número 737.270 — nº 737.272 — nº 737.273 — nº 737.274 — nº 737.275 — número 737.276 — nº 737.277 — nº 737.278 — nº 737.279).

Mendes Publicidade Ltda. (junto ao termo nº 737.767).

Elisa Editora de Livros Infantis S.A. (junto ao termo 739.054).

Cussions (International) Limited (junto ao termo nº 739.279).

Elisa Editora de Livros Infantis S.A. (junto ao termo nº 739.432).

Systems S.A. Engenharia e Consultoria de Sistemas (junto ao termo nº 739.455).

Wilson Gonçalves Alves, Seraphim Paes de Aguiar, Luiz Corrêa da Cunha, Nilson L. Ferreira e Júlio de Jesus (junto ao termo nº 740.777).

Eneri S.A. Ind. Textil (junto ao termo nº 740.791) — Arquite-se o pedido de fls. 7 em face da petição de fls. 17.

Abril Cultural (junto ao termo números 741.030 e 741.088).

Tricot-Lã Textil S.A. (junto ao termo nº 742.530).

Escritório Rural Singelo Ltda. (junto ao termo nº 746.500).

Hermann Ind. e Com. Hic S.A. (junto ao termo nºs 746.813 e 746.814).

Pedrosa & Nacca Ltda e Bscritos Pádua Ltda. (junto ao termo número 747.274).

Unardi Machado & Cia. Ltda. (junto ao termo nº 749.313).

Wilson Issa (junto ao termo nº 750.353).

Engenharia Industrial Ltda. (junto ao termo nº 750.495).

Schering Aktiengesellschaft (junto ao termo nº 751.320).

Correlação de Café Palácio Ltda. (junto ao termo nº 751.391).

Mappi do Brasil S.A. Ind. Farmacêutica (junto ao termo nº 751.436).

Curacy Josepha da Silva Mendes (junto ao termo nº 751.759).

Emar S.A. Comércio e Serviços Automóveis (junto ao termo nº 752.430 e 752.431).

General de Araujo (junto ao termo nº 752.530).

I. Oliveira Lustosa (junto ao termo nº 752.857).

Diversos

Destilaria Monte Verde Ltda. (junto ao termo nº 712.492).

Arre-se o pedido de anotação de assistência por falta de cumprimento de exigência.

atchwell Controls Limited (junto ao registro nº 262.679) — Nada há a deferir, devendo a petição ser arquivada, novamente, a averbação.

Retificação do Clichê.

835.064 — Marca Algaras, de Companhia Monaco, classe 42, clichê publicado em 26-1-1968.

835.066 — Emblematizada de J. Woodrow Rodrigues S.A. Titulos alôres, clichê publicado em 26 de maio de 1968, classe 50.

835.074 — Emblematizada de Cen. Publicidade Ltda., classe 40, clichê publicado em 26 de janeiro de 1968.

835.080 — Emblematizada de Cen. Publicidade Ltda., classe 22, clichê publicado em 26 de janeiro de 1968.

835.092 — Afiançadora de Mac. Carlos Fonseca, classe 33, clichê publicado em 26 de janeiro de 1968.

844.000 — Marca Vertural de Societé Anonyme, Classe 2, clichê publicado em 2 de abril de 1968.

844.005 — Marca Carta Branca S.A. Editora Tribuna da Imprensa, classe 32, clichê publicado em 2 de abril de 1968.

844.037 — Marca Suave de B.S.A. Indústria Comércio e Representações, classe 44, clichê publicado em 3 de abril de 1968.

844.045 — Marca ORO de Distribuidora de Bebidas Oro Ltda., classe 42, clichê publicado em 3 de maio de 1968.

844.065 — Marca Júlio de Auto e Mecânica Júlio Ltda., classe 32, clichê publicado em 3 de abril de 1968.

844.078 — Marca Sertemap de Serviços Técnicos e Manutenção Sertap, classe 50, clichê publicado em 2 de abril de 1968.

844.080 — Marca Osasquense de Indústria de Conservas de Carne Osasquense Ltda., classe 41, clichê publicado em 3 de abril de 1968.

844.088 — Marca Frei Caneca Fabricadora Frei Caneca Ltda., classe 41, clichê publicado em 3 de maio de 1968.

844.089 — Marca Droga-10 de Indústria Droga-10 Ltda., classe 3, clichê publicado em 3 de abril de 1968.

844.624 — Marca Historinhas de Leiras de Sebastião de Oliveira, classe 32, clichê publicado em 3 de maio de 1968.

844.625 — Marca Alegria de Indústria de Sebastião de Oliveira, classe 32, clichê publicado em 3 de maio de 1968.

Hersen, classe 32, clichê publicado em 9 de abril de 1968.

Nº 844.643 — Marca Piai de Bar e Café Piai Ltda., Classe 42, clichê publicado em 10 de abril de 1968.

Nº 844.658 — Marca Nacional de Organização Nacional de Máquinas e Empreendimentos Ltda., classe 17, clichê publicado em 10 de abril de 1968.

Nº 844.664 — Marca Samystel de Stergios Polyzos Karvanis, classe 36, clichê publicado em 10 de abril de 1968.

Nº 844.675 — Marca Vica Lim de Vicaim Indústria e Comércio de Artefatos de Borracha e Plásticos Ltda., classe 39, clichê publicado em 10 de abril de 1968.

Nº 844.676 — Marca Armada de Armada — Automatização Industrial Ltda., classe 6, clichê publicado em 10 de abril de 1968.

Nº 844.677 — Marca Luzipel de Luzipel Representações Comércio Limitada, classe 38, clichê publicado em 10 de abril de 1968.

Nº 844.685 — Marca Jomafarma de Organização Jomafarma Ltda., classe 3, clichê publicado em 10 de abril de 1968.

Nº 845.000 — Marca Go. de Reinos Ameno Ltda., classe 43, clichê publicado em 17 de abril de 1968.

Nº 845.022 — Marca Flor de Lis de Indústria Metalúrgica Nossa Senhora de Fátima Ltda., classe 13, clichê publicado em 17 de abril de 1968.

Nº 845.026 — Marca L-Seis-D de Fernando Edreira Olivieri, classe 50, clichê publicado em 17 de abril de 1968.

Nº 845.042 — Marca Crescente de Cerealista Annanguera Ltda., classe 41, clichê publicado em 17 de abril de 1968.

Nº 845.052 — Marca Mac de Maciever Química Distribuidora Ltda., classe 2, clichê publicado em 17 de abril de 1968.

Nº 845.054 — Marca Macreol de Maciever Química Distribuidora Limitada, classe 2, clichê publicado em 17 de abril de 1968.

Nº 845.056 — Marca Mac-Lar de Maciever Química Distribuidora Limitada, classe 2, clichê publicado em 17 de abril de 1968.

Nº 845.058 — Marca Senhor Limpador de Maciever Química Distribuidora Ltda., classe 2, clichê publicado em 17 de abril de 1968.

Nº 845.071 — Marca Pelluce-cla de Pelluce Clá Indústria e Comércio de Tapetes Ltda., classe 34, clichê publicado em 19 de abril de 1968.

Nº 845.077 — Marca São Jorge de Ermelino de Depósito São Jorge de Ermelino Ltda., classe 8, clichê publicado em 19 de abril de 1968.

Nº 845.116 — Marca Roby de Roby — Importadora e Distribuidora de Produtos Químicos Ltda., classe 48, clichê publicado em 19 de abril de 1968.

Nº 845.123 — Marca Marte de Organização Comercial e Importadora Marte Ltda., classe 36, clichê publicado em 19 de abril de 1968.

Nº 845.124 — Marca Ideal de Heimberg & Ehrat Ltda., classe 38, clichê publicado em 19 de abril de 1968.

Nº 845.128 — Marca Meridional de Meridional Distribuidora de Titulos e Valores Mobiliários Ltda., classe 50, clichê publicado em 19 de abril de 1968.

Nº 845.133 — Marca Areal de Areal — Limpeza de Mostradores de Relógios Ltda., classe 8, clichê publicado em 19 de abril de 1968.

Nº 845.138 — Marca M.G.B. de M.G.B. — Mármores e Granitos de

Brasil Ltda., classe 4, clichê publicado em 19 de abril de 1968.

Nº 845.144 — Marca Merendão de Merendão Restaurante e Drive-Ins Ltda., classe 42, clichê publicado em 19 de abril de 1968.

Nº 845.145 — Marca Fascinação de Fascinação Bar e Restaurante Ltda., classe 41, clichê publicado em 19 de abril de 1968.

Nº 845.146 — Marca Anjos-City de Daniel Ribeiro Moraes e Porcia Carboni Ribeiro Moraes, classe 32, clichê publicado em 19 de abril de 1968.

Nº 845.156 — Marca Kavimi de Kavimi do Brasil Ltda., classe 2, clichê publicado em 22 de abril de 1968.

Nº 845.157 — Marca Arroz Popular de Irmãos Tsuge & Cia. Ltda., classe 41, clichê publicado em 22 de abril de 1968.

Nº 845.171 — Marca Café Tato de José Ribeiro, classe 41, clichê publicado em 19 de abril de 1968.

Nº 845.172 — Marca Juca Pirama de Juca Pirama Escola Experimental Ltda., classe 50, clichê publicado em 19 de abril de 1968.

Nº 846.185 — Marca Jocol de Jocol Organizações Reunidas S.A. Ltda., classe 50, clichê publicado em 19 de abril de 1968.

Nº 845.203 — Hiberol de Comércio de Cereais Comestíveis Hiberol Limitada, classe 41, clichê publicado em 19 de abril de 1968.

Nº 845.231 — Marca T P de Fabrica de Papel Tres Portos S.A., classe 50, clichê publicado em 19 de abril de 1968.

Nº 845.251 — Marca Noticias da Cooperativa da Colympio Vieira Perone, classe 32, clichê publicado em 19 de abril de 1968.

Nº 845.272 — Marca Ago-Flex de Industrias Reunidas Sabra Ltda, classe 48, clichê publicado em 19 de abril de 1968.

Nº 845.301 — Marca Fosabil de Moler Products Limited, classe 4, clichê publicado em 22 de abril de 1968.

Nº 845.306 — Marca Art-Sil de Raimundo Coelho Ferreira, classe 25, clichê publicado em 22 de abril de 1968.

Nº 845.342 — Marca Lockheed de Lockheed Aircraft Corporation, classe 50, clichê publicado em 22 de abril de 1968.

Nº 845.343 — Marca Lockheed de Lockheed Aircraft Corporation, classe 8, clichê publicado em 22 de abril de 1968.

Nº 845.518 — Marca Fluminense de Companhia Manufatora Fluminense de Tecidos, classe 23, clichê publicado em 2 de abril de 1968.

Nº 845.520 — Marca Grandes Personagens de Nossa História de Abril Cultural Ltda., classe 38, clichê publicada em 23 de abril de 1968.

Nº 845.521 — Marca Gran de Gran — Industrias Químicas Paulista Limitada, classe 1, clichê publicado em 23 de abril de 1968.

Nº 845.533 — Marca Europa Ma ravelhosa de Alberto de Macedo Vieira de Abreu, classe 50, clichê publicado em 23 de abril de 1968.

Nº 845.534 — Marca Europa Latina de Alberto de Macedo Vieira de Abreu, classe 50, clichê publicado em 23 de abril de 1968.

Nº 845.545 — Marca Fogger de Peter Shuller, classe 2, clichê publicado em 23 de abril de 1968.

Nº 845.546 — Marca Personagens de Nossa História de Abril Cultural Ltda., classe 32, clichê publicado em 23 de abril de 1968.

Nº 845.560 — Marca Comunicação de Grupo Espirita Emmanuel Sociedade Civil Editora, classe 32, clichê publicado em 23 de abril de 1968.

Nº 845.579 — Marca White — Citro de Dalmir Frankini de Oliveira e Suely Silveira Bittencourt, classe 2, clichê publicado em 23 de abril de 1968.

Nº 845.580 — Marca White — Citro de Dalmir Frankini de Oliveira e Suely Silveira Bittencourt, classe 46, clichê publicado em 23 de abril de 1968.

Nº 845.585 — Marca Elna — Lotus de Tavaros S.A., classe 6, clichê publicado em 23 de abril de 1968.

Nº 845.586 — Marca Perfection American de Perfection American Inc, classe 6, clichê publicado em 23 de abril de 1968.

Nº 845.592 — Marca Trangeslco de The Sydney Ross Co, classe 3, clichê publicado em 23 de abril de 1968.

Nº 845.619 — Marca Polycrila de Lanificio Pirituba S.A., classe 36, clichê publicado em 24 de abril de 1968.

Nº 845.620 — Marca Acrosilk de Lanificio Pirituba S.A., classe 23, clichê publicado em 24 de abril de 1968.

Nº 845.621 — Marca Acrosilk de Lanificio Pirituba S.A., classe 36, clichê publicado em 24 de abril de 1968.

Nº 845.662 — Marca Mona Lisa de G. Moll Indústria e Comércio S.A., classe 42, clichê publicado em 24 de abril de 1968.

Nº 845.664 — Marca Bureau de Bureau Indústria e Comércio de Móveis Ltda., classe 40, clichê publicado em 24 de abril de 1968.

Nº 845.690 — Marca Evarco de Refrigeração Evarco Ltda., classe 6, clichê publicado em 24 de abril de 1968.

Nº 845.691 — Marca Evarco de Refrigeração Evarco Ltda., classe 8, clichê publicado em 24 de abril de 1968.

Nº 845.692 — Marca Evarco de Refrigeração Evarco Ltda., classe 50, clichê publicado em 24 de abril de 1968.

Nº 846.015 — Marca Patriarca de Antônio Carlos Piombato, classe 50, clichê publicado em 3 de maio de 1968.

Nº 846.069 — Marca Jtamarason de Lino & Caruano Ltda., classe 8, clichê publicado em 3 de maio de 1968.

Nº 846.202 — Marca Canadense de Litográfica Canadense S.A., classe 38, clichê publicado em 2 de maio de 1968.

Nº 846.281 — Marca Malimô de Empresa Industrial Garcia S.A., classe 38, clichê publicado em 2 de maio de 1968.

Nº 846.282 — Marca Malimô de Empresa Industrial Garcia S.A., classe 37, clichê publicado em 2 de maio de 1968.

Nº 846.292 — Marca Nartic de Nartic S.A. Comércio e Indústria, classe 21, clichê publicado em 2 de maio de 1968.

Nº 846.301 — Marca Daruma de Geloplac S.A. Indústria e Comércio, classe 41, clichê publicado em 3 de maio de 1968.

Nº 846.306 — Marca Medalha de Ouro de Bicletas Monark S.A., classe 28, clichê publicado em 3 de maio de 1968.

Nº 846.312 — Marca Embassy de Embassy Indústria e Comércio de Móveis Ltda., classe 6, clichê publicado em 2 de maio de 1968.

Nº 846.313 — Marca Embassy de Guido Arcuschin, classe 41, clichê publicado em 2 de maio de 1968.

Nº 846.431 — Marca Tropical de Textil Tacabow S.A., classe 34, clichê publicado em 6 de maio de 1968.

Nº 850.241 — Marca "Nycron"
100% Polyester Fiberfil de S.A., C

ifício Gávea, classe 37, clichê publicado em 12-6-68.

Nº 850.265 — Marca "Peg-Pag com Chueta de um Carrinho de Compras" Supermercados Peg-Pag, S.A., classe 12, clichê publicado em 12-6-68.

Nº 850.269 — Marca «RH» de Richard Hudnut, classe 48, clichê publicado em 12-6-68.

Nº 850.276 — Marca «Carbacid» de laboratórios Lepetit S.A., classe 2, clichê publicado em 12-6-68.

Nº 850.281 — Marca «Planidro» de Planidro — Consultores de Engenharia Hidráulica e Sanitária Ltda.

Nº 850.284 — Marca «Anna Frida» — Mariages Chapeaux de Frida Spiegler Modas Ltda., classe 36, clichê publicado em 12-6-68.

Nº 850.286 — Marca «Ponte Financeira Banco Predial» de Banco Predial do Rio de Janeiro, classe 50, clichê publicado em 12-6-68.

CONSELHO DE RECURSOS A PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ta da centésima-trigésima quarta Sessão (Administrativa) realizada em vinte e sete de abril de mil novecentos e setenta, às nove horas.

Aos vinte e sete dias do mês de abril de mil novecentos e setenta, às nove horas, no décimo segundo andar do Ministério da Indústria e do Comércio, sito na Praça Mauá, sete, realizou-se a centésima-trigésima quarta Sessão Administrativa, com a presença do Senhor Presidente Heraldo de Moura Mattos e Conselheiros Alberto Hélio Moreira, Aluísio Moreira Diller, Victor Resse de Gouvêa, Antônio Carlos Amorim e Ademar Moura de Azevedo. O Senhor Presidente abriu a Sessão tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida, o Senhor Presidente continuou a leitura para os Senhores Conselheiros, que havia sido interrompida na Sessão anterior, sobre a 1ª Conferência — "A Propriedade Industrial e a Vida Econômica das Nações" — "Não podemos ficar indiferentes aos esforços e trabalhos que se realizam no estrangeiro, visando ao aprimoramento do Instituto Jurídico da Propriedade Industrial no mundo, consoante as condições peculiares a cada país. São de suma importância as trocas de técnicas que podem conseguir proveitosamente, desde do princípio da cooperação econômica. Tece, a propósito, o Professor Pointet, interessante comentário nos oferece valiosos informes. A Propriedade Industrial é um Instituto Jurídico em ampla e constante expansão, assumindo força de disciplina internacional, pois que já a ela e a ela estão interligados nada menos do que 77 países. O Brasil, ao que parece, ainda não se apercebeu da sua relevância, da necessidade de melhor integrar-se nesse momento básico de intercâmbio, em que sejamos membros da Convenção da União de Paris, desde a sua criação que remonta a 1883. São, entretanto, uma nação em franco desenvolvimento. Governos e governados se empenham em aprimorar as indústrias e em promover a criação de novas fontes de produção. Esse ressurgimento econômico é inegável, afirmado pelos órgãos oficiais e confirmado pelas estatísticas oficiais, embora muito aquém das suas imensas possibilidades, reclamação conjunta e diligente das suas produtoras e, especialmente, voltem sua atenção para o Departamento Nacional da Propriedade Industrial e órgãos correlatos, no sentido de dotá-los de meios e recursos indispensáveis à segurança dos que correm com seus esforços, inteligência e patriotismo para o advento

do nosso constante e irrefreável progresso industrial. Como acima afirmamos, reflete-se necessariamente no Departamento Nacional da Propriedade Industrial o progresso registrado aqui e alhures, pois por força de Convenções Internacionais encaminham-se para o nosso país milhares de pedidos de patentes de invenção e de registro de marcas de indústria e de comércio, em busca da conveniente e indispensável proteção legal. Assobrado pelos incessantes encargos do D.N.P.I. desaparelhado e desprovido de pessoal não corresponde aos pesados encargos que lhe foram atribuídos. Desde muitos anos passados ressentem-se a nossa Propriedade Industrial de meios e recursos para desobrigar-se de suas importantes atribuições. E, de alguns anos aos nossos dias, o problema se agrava. Para nosso consolo, entretanto, devemos esclarecer que essa crise já se universalizou. Mesmo os países superindustrializados se encontram a braços com o problema que nos aflige. Para eles o problema é de suma gravidade, pois já não podem responder aos reclamos de seu irrefreável espírito criador. Nos Estados Unidos, no Japão, na Alemanha, e até mesmo na Holanda registra-se o fenômeno de assestamento das repartições ou departamentos concedidos ao mister de registrar e assegurar aos inventores as indeclináveis garantias. Desde alguns anos a Holanda procura resolver a crise adotando um novo sistema no que concerne às patentes de invenção. Essa se nos afigura a solução para o problema brasileiro e, ainda que a tivéssemos proposto oportunamente, não encontrou a indispensável receptividade por falta de compreensão e conhecimento do que ela constitui, apesar de termos explicado claramente o seu mecanismo, e termos juntado até o fluxograma do mesmo. Tudo indica, entretanto, que o sistema holandês, já adotado na República Federal Alemã, será também adotado pelo Japão e pelos Estados Unidos e outras Nações, estando em pauta e em estudos nesses países. A verdade é que vivemos à era da Tecnologia e desta promana, como nunca jamais se registrou no mundo, uma infinita gama de inovações, de criações tendentes ao aprimoramento das indústrias, e adoção de novos métodos e processos ao surgimento de novos produtos. E essas invenções, essas criações do gênio inventivo do homem, na técnica ou na ciência, não podem ser descuradas dos Poderes Públicos pelo que na realidade representam na vida das nações. Impõe-se, cada vez mais, dar aos inventores a proteção e os estímulos que lhes permitam prosseguir na sua faina às vezes miraculosa. E não há para o caso outra solução senão aquela de lhes conceder as regalias decorrentes do direito autoral de que a patente de invenção é uma modalidade, pois equivale a um prêmio e um incitamento que redundam em benefício da coletividade. Sempre sustentamos que o interesse da coletividade deve preponderar sobre o do inventor e por isso mesmo aceitamos e aconselhamos restrições a certo tipo de privilégios de invenção, quando eles afetam ou podem afetar o interesse coletivo, tornando-se, destarte, anti-sociais. Estão nesse caso os produtos farmacêuticos e alimentícios, cuja privilegiabilidade seria danosa ao próprio Homem. Fomos combatidos, por isso, mas não temos, até o presente, razão alguma para recuar desse ponto-de-vista. Mas não é de nós que pretendemos falar; já não interessa o que fizemos ou deixamos de fazer por não nos ter sido dada a ventura da compreensão completa dos que podiam decidir. O que importa é o que temos de empreender, de realizar para solucionar em bases firmes e definitivas, os problemas pertinentes à Propriedade In-

dustrial no Brasil. Entendemos que é chegada a hora das decisões práticas que não de ser adotadas, não apenas pelos Poderes Públicos, mas por estes e pela iniciativa privada. Comcamos desta tribuna, mais uma vez, as classes produtoras do país a se arremetarem e darem todo o seu concurso à instituição, no Brasil, de institutos e laboratórios de pesquisas, da verdadeira pesquisa e não de falsa pesquisa, com a qual pretendem certos interessados convencer aos menos avisados de que o controle de qualidade é equivalente a pesquisa. Há imperícia e indeclinável necessidade de dotar o país de seus laboratórios, que não devem ser órgãos burocráticos com as características do oficialismo das repartições emperradoras da burocracia, mas organismos vivos, dinâmicos, custeados pelos próprios interessados — a indústria e o comércio — com programas definidos, visando ao interesse das classes produtoras do país. A sua criação é uma imposição do próprio insopitável crescimento do nosso já alentado parque industrial. Precisamos convencer-nos de que é de suma importância para o Brasil colocar tanta das prioridades da Propriedade Industrial. A patente de invenção precisa ser melhor entendida pelos brasileiros. Não é, como a muitos parece, odioso monopólio, pois é mais um estimulante ao progresso técnico e ao desenvolvimento econômico. É essa, aliás, também a opinião externada pelo Professor Pointet, que vimos citando e em cujo brilhante trabalho recolhemos dados que comprovam a indeclinável conveniência de nos armarmos de recursos e meios que nos permitam ingressar na área dos países em franco desenvolvimento. Não há dúvida de que a outorga de patentes de invenção, além de assegurar direitos ao inventor, é elemento encorajador dos trabalhos de pesquisa para o aprimoramento da produção, favorecendo novas pesquisas e invenções possibilitando a aplicação de novos capitais e consequentemente, novas fontes de empregos tão necessários. No que concerne às pesquisas, o Brasil está praticamente engatinhando, pois nem sequer aparece nas estatísticas internacionais, ao passo que, constante informa o Professor Pointet, em 1965 a despesa total para a pesquisa em geral no mundo inteiro foi estimada em 60 bilhões de dólares, assim repartidos: um terço nos Estados Unidos, um terço na Rússia e um terço para o resto do mundo... A pequenina Suíça — observe-se — consagrou a tal finalidade, no mesmo ano, 240 milhões de dólares! Segundo previsão do Professor Pointet, espera-se que os países altamente industrializados consagrem de 1 a 5% de sua renda nacional para as pesquisas — 30 a 65% dessas despesas deverão correr por conta dos Estados e o restante pela economia privada. São altamente expressivos os números arrolados pelo autor que vimos citando a propósito do tema pesquisa. Informa o ilustre articulista: "Além dos Poderes Públicos, nas inversões para pesquisas, o total das despesas avulsas ascende a 66% para os Estados Unidos, França, Reino Unido e República Federal Alemã, em 50% na Bélgica, Itália, Noruega e Suécia, 33% nos Países Baixos e 25% na Suíça. "Quanto às despesas por habitantes, são elas estimadas em 92 dólares nos Estados Unidos, 33 dólares na Suécia e 27 dólares na Suíça. Os números em relação à Rússia não são conhecidos". No âmbito das pesquisas técnicas e científicas, estamos praticamente na estaca inicial, uma vez que só em 1951 foi criado o Conselho Nacional de Pesquisas que, apesar das grandes dificuldades encontradas, vem se esforçando no desenvolvimento das pesquisas técnicas e científicas no Brasil. Segundo se pode colher das estatísticas daquele

Conselho, dispense o Brasil cerca de 0,3% do seu orçamento para essas pesquisas! O exemplo das outras nações progressistas deve — esperamos — impressionar nossos patrícios e animá-los a iniciar uma política de incitamento, prestigiando o Instituto da Propriedade Industrial, ao invés de combatê-lo ou desdenhar da sua irrecusável importância. Consideramos antipatriótica a indiferença nesse terreno e, porque não desejamos figurar entre os indiferentes, insistimos na nossa faina de pregoeiro das consideráveis vantagens que advirão da reforma do Instituto e da sua ampliação em novos moldes, visando melhor atender aos nossos anseios de progresso. Não ficaremos, portanto, dentro das clássicas reestruturações administrativas, sem dúvida necessárias, mas que por si só não resolvem tão complexo problema. Iremos, além, a insistir por maior difusão das vantagens que o Instituto da Propriedade Industrial pode oferecer, organizando-se por isso conferências, simpósios, cursos, palestras para vencer a indiferença e a ignorância de alguns, relativamente ao papel relevante da Propriedade Industrial na vida econômica das nações. Não podemos e não devemos permanecer alheios ou indiferentes ao movimento que se processa no mundo no sentido de dar ênfase aos problemas pertinentes à Propriedade Industrial, que vão despertando interesse cada vez maior no mundo civilizado. Observa a propósito o Professor Pointet, que em relatório do Secretário-Geral das Nações Unidas sobre o desenvolvimento progressivo do direito comercial internacional, apresentado à 21ª Sessão da Assembleia Geral, a Propriedade Industrial e o direito de autor figuram entre as matérias levadas em consideração, como elementos importantes e necessários ao intercâmbio das nações. Refere o ilustre articulista que o Secretário das Nações Unidas propôs a constituição de uma comissão — a Unctral — que teria como tarefa principal coordenar atividades das organizações que se ocupam dessas questões e de assegurar maior número de adesões a convenções internacionais, às leis-tipo às leis uniformes existentes, para não falar senão de dois objetivos ao lado de vários outros — que interessam particularmente o presente estudo. Na verdade, porém, no decurso dos últimos anos, vão sendo objeto de estudo e deliberação outros problemas, como o do know-how, sua troca e seus respectivos contratos. A esse constante estudo das Nações Unidas devem ser somados os realizados pelos Bureaux Internacionais Reunidos para a Proteção da Propriedade Intelectual (B.I.R.P.I.), ao qual se deve a iniciativa, em 1965, de um curso dedicado aos problemas de propriedade industrial e mais o simposium de Propriedade Industrial Leste-Oeste, levado a efeito de parceria com o Governo húngaro em 1966 e que obteve o mais vivo sucesso. Deve-se ao B.I.R.P.I. uma série de medidas práticas, às quais, entretanto o Brasil está alheio, como também parece indiferente aos esforços despendidos pelas organizações internacionais privadas — a Associação Internacional para a Proteção da Propriedade Industrial (A.I.P.P.I.) e o (C.C.I.) Câmara de Comércio Internacional — que se consagram ao exame e solução prática dos problemas pertinentes à Propriedade Industrial. Todo esse movimento é praticamente ignorado no Brasil, sendo poucos os que dele têm notícia. A despeito de nosso desejo de progresso, permanecemos isolados, subestimando a relevância desses problemas. É verdade que nesse terreno vem prevalecendo o pessimismo dos que se julgam donos das soluções, mas nada realizam ou a indiferença dos que não se aperceberam, ainda, do importante papel reservado à Propriedade

de Industrial no engrandecimento e prosperidade de nosso país. De nossa parte, a despeito da incompreensão ou descrença, ou desatenção dos muitos que nos tomam por visionários prosseguiremos na taina que nos impusemos de propagar nossas idéias, sem propósitos pessoais, exclusivamente preservar os interesses do Brasil, ao qual sempre demos o melhor de nossos esforços quando chamados a servi-lo. Por isso mesmo, embora não sendo mais Secretário da Indústria, mas não de todo afastado da Propriedade Industrial, pois nos cabe presidir o Conselho de Recursos da Propriedade Industrial — continuamos a insistir no assunto, formulando as sugestões que se nos afiguram propiciatórias. Assim é que conclamamos os Poderes Públicos e a iniciativa privada a enfrentarem as questões pertinentes ao importante Instituto, não apenas reformulando a legislação e reestruturando os órgãos administrativos relacionados a matéria, mas ressaltando a necessidade, ou pelo menos a conveniência, de instituir-se no Brasil, através das Universidades, nas faculdades de Direito, de Engenharia e de Economia, o ensino oficial dessa disciplina, de molde a formar entre esses profissionais liberais uma mentalidade nova no que concerne à matéria. Sugeriríamos, ainda, como ponto de partida, a organização de um simposium da Propriedade Industrial, para que os verdadeiramente interessados se compenetrem da importância desse Instituto a cujas iniciativas concedam os órgãos representativos o seu indispensável concurso. Sugeriríamos, também, às grandes empresas brasileiras de porte de uma Petrobrás e uma Siderúrgica Nacional, por exemplo, que criassem e mantivessem departamentos consagrados especialmente à difusão de ensinamentos práticos e doutrinários a serem ministrados especialmente aos seus técnicos, com o concurso e sob a orientação de entidades técnicas consagradas como, por exemplo, a Associação Brasileira de Normas Técnicas, o Instituto Nacional de Tecnologia ou especialistas renomados, nacionais ou estrangeiros, através de cursos, palestras, conferências, podendo em certos casos ampliar esses cursos até mesmo ao campo experimental, propiciando aos seus laboriosos e diligentes funcionários a adoção de novos métodos de trabalho, a introdução de novos processos aperfeiçoados e mais vantajosos e econômicos, despertando, em consequência, nos seus próprios auxiliares e colaboradores, o espírito inventivo latente e, até agora, improdutivo. Proporíamos que tais empresas mantivessem serviços ou departamentos consagrados à documentação científica e técnica com base principalmente nas informações referentes às patentes de invenção. A propósito, vale a pena mencionar aqui os conceitos emitidos pelo Diretor do Instituto Central de Documentação sobre Patentes e Investigações Científicas, Técnicas e Econômicas, da Rússia em trabalho publicado no Boletim Unesco Bibl. volume XXIII, número 5, setembro e outubro de 1969: "Por que suscitam as patentes interesse cada vez maior?" E ele mesmo responde: "Com o rápido progresso das ciências, aumenta constantemente o enorme volume da documentação científica e técnica, a cujo estudo tem de consagrar mais tempo o investigador, o engenheiro, o especialista em planejamento e o diretor de uma empresa industrial. O número de publicações científicas e técnicas se multiplica a tal ponto que o engenheiro médio deve hoje dedicar até 30% de seu tempo unicamente em busca de dados de que necessita. Essa diferença entre as possibilidades de informação e as necessidades da indústria ocasiona enormes prejuízos à economia mundial. A juízo do ex-vice-Presidente dos Es-

tados Unidos, G. Humphrey, só nos Estados Unidos esses prejuízos se calculam em mil milhões de dólares anuais. Em tais condições, a documentação relativa a patentes, por suas próprias características, responde em grau superlativo às necessidades dos usuários. Numerosos especialistas têm observado estes últimos tempos que é cada vez maior o interesse pela documentação relativa a patentes, quer dizer aos memoriais descritivos dos inventos que se publicam em mais de 80 países do mundo. Esse interesse se explica por diversas razões. "Em nossa época de revolução científica e técnica, cada país procura colocar-se em primeiro plano em um ou outro ramo da técnica. Para isso é preciso superar o nível já alcançado no ramo de que se trate o que só é preciso superar o nível utilizando eficazmente os novos inventos e descobertas. Com efeito, não se pode alcançar e superar a um concorrente à base de soluções já conhecidas. Por isso, os inventos são poderosas alavancas de aceleração do progresso técnico, o que explica que sejam objeto de tanta atenção por parte dos serviços de informação de todos os países do mundo. "A notável aceleração que os inventos imprimem ao progresso técnico é a primeira das razões do aumento do interesse que se observa pela documentação relativa às patentes. "A segunda é relativa às modificações que sofre o próprio sistema de patente. "Ante as dificuldades crescentes com que tropeçam os exames de patentes, devido ao número cada vez maior de solicitações, os departamentos de patentes dos diversos países procuram resolver os problemas fazendo com que sejam os mesmos requerentes que se encarreguem fundamentalmente dos exames. "E, em diferentes países do mundo, ficou estabelecido, ou está em estudo, o sistema de exame "diferido", ou "adiado" que tem essencialmente por objeto publicar o material o mais cedo possível as informações sobre as invenções. "Na maioria dos casos, o exame se reduz a mera comprovação dos requisitos de forma em que devem se basear os pedidos. "O sistema de exame "diferido" ou "adiado" se impõe também por outras razões! "A duração efetiva de uma patente se abrevia de ano para ano. "O mercado exige, hoje, uma renovação mais rápida dos produtos". O inventor que deposita um pedido de patente e revela, assim, seu segredo, não está sempre em condições de aproveitar o monopólio que lhe concede o Estado. As investigações levadas a efeito pelo autor, à base de estatísticas relativas às patentes que caducaram nos países que aplicam um sistema de imposto (anuidades que são cobradas para manter a patente em vigor), mostram que desde 10 a 15 anos atrás a vida média de uma patente de invenção baixou de 10 a 12 anos para 7 a 8 anos. "O enorme prazo que muitos dos principais departamentos de patentes exigem para efetuar o exame das mesmas reduz consideravelmente o valor comercial do invento. Assim se explica que em numerosos países do mundo os especialistas busquem a maneira de abreviar o caminho que o invento tem que percorrer para passar da mesa do investigador ou examinador para o mercado. Para encurtar os prazos e permitir que se utilizem mais eficazmente os inventos, os B.I.R.P.I. elaboraram um projeto de Tratado de Cooperação relativa a patentes de invenção, a fim de que os Departamentos de Patentes de diversos países reunissem esforços para proceder aos exames técnicos, existindo igualmente um projeto de "Índice Internacional de Patentes". As modificações que assim se introduzem

nos sistemas de expedição de patentes valorizam a documentação que a ela se refere, fazendo-a mais facilmente utilizável, o que naturalmente desperta maior interesse nos meios industriais. Citando ainda o autor em questão, continuamos: "A terceira razão se baseia em que a documentação relativa a patentes apresenta grandes vantagens sobre as demais fontes de informação científica e técnica, o que contribui para ampliar sua utilização. Sabe-se, por exemplo, que cada relatório descritivo de uma invenção, apresentado para obter a patente, contém unicamente indicações sobre a solução técnica concreta, que é o resultado do invento. "Em contraposição, quando um especialista lê um artigo de revista de informação sobre um trabalho de investigação, torna-se ao mesmo tempo difícil separar o essencial do que não é essencial, o real do exagerado, e chegar a deduzir e formular exatamente o fundamento do pensamento do autor. Não há porque fazê-lo ao examinar o relatório descritivo do invento, porque todo esse trabalho já foi feito pelo perito que o redigiu. A existência de uma classificação de patentes e de numeração rigorosa e contínua de registros facilita a constituição de documentação completa e a busca ou pesquisa e conservação dos documentos." O autor prossegue fazendo comentários no intuito de comprovar a necessidade de buscar informações, não apenas nas revistas técnicas e científicas, mas nos memoriais descritivos das patentes, embora a linguagem desses memoriais seja, via de regra, algo complicada. O autor continua em suas considerações, revelando que, segundo foi possível comprovar, as indicações sobre novas soluções técnicas só aparecem nas publicações científicas e técnicas na proporção de 5 a 10%. Por conseguinte, além de examinar as revistas, as informações e comunicações de reuniões e conferências há necessidade de estudar a documentação relativa às patentes. E mais — os dados que figuram nos memoriais descritivos de invenção e nas publicações científicas se completam mutuamente e não se podem utilizar separadamente com toda a eficiência. Levando em conta que a indústria necessita recorrer cada vez mais à documentação sobre patentes, os departamentos de patentes adotam em proporção crescente a publicação oficial de resumos descritivos da invenção. (Infelizmente, entre nós isto foi discontinued, com grande prejuízo para as partes e para o próprio DNPI). "A quarta das razões refere-se a um novo tipo de usuário da documentação sobre patentes. Trata-se dos especialistas em prospectiva, quer dizer, em planejamento científico a longo prazo do desenvolvimento da ciência e da técnica, da produção e das vendas. "Naturalmente, também antes se faziam planejamentos a longo prazo, mas não na escala a que se chegou nestes últimos dez anos. A vida efetiva de uma máquina é cada vez mais curta. Tudo isso é preciso prever, para não se ficar em desvantagem ou atrasado em relação aos outros. "Para os especialistas em prospectiva, as coleções de patentes são verdadeiros tesouros das criações da inteligência humana". Segundo publicação da Unesco, editam-se no mundo umas trinta e cinco mil revistas, nas quais aparecem, cada ano, cerca de dois milhões de artigos técnicos. Além disso, são anualmente editados setenta e cinco mil livros e mais setecentas informações sobre questões científicas, sendo que esse conjunto de publicações aumenta cada ano de cinco a seis por cento. A situação é, aproximadamente, a mes-

ma no que se refere às patentes. São dados a conhecer, cada ano, de 320.000 a 340.000 memoriais descritivos de invenções, o que corresponde a 100.000 ou 120.000 inventos (cada um deles patenteado em média em 3 países). As investigações levadas a efeito sobre as patentes de metalurgia e construção de máquinas mostraram que, praticamente, somente são utilizadas de 10 a 14 de cada 100 patentes selecionadas. As publicações científicas e técnicas aparecem em 65 línguas diferentes. Em 1909, apareceram nas três línguas mais difundidas no mundo científico (o inglês, o alemão e o francês) 92% de todas as publicações de química. Em 1918, somente 85% e, em 1963, esse índice caiu para 67%. Segundo dados publicados pela mesma fonte, aparecem atualmente, em línguas desconhecidas por mais da metade dos cientistas do mundo, 50% das publicações científicas e técnicas. Em uma das informações da National Science Foundation dos Estados Unidos, indica-se que cerca de terça parte das publicações técnicas e científicas do mundo são editadas na Rússia, na China e no Japão, quer dizer, em línguas que 95% dos cientistas norte-americanos desconhecem. Focam os Senhores deduzir ou imaginar como é difícil pôr em dia, com o sistema atual de exame de patente, um departamento cujos funcionários e técnicos são tão remunerados que não podem se dar ao luxo de entender outras línguas que não o vernáculo. E, como para que uma patente possa ser concedida, é condição essencial que o assunto da mesma seja novo, e não tenha sido publicado em qualquer parte do mundo, é fácil compreender que esses técnicos dificilmente possam ter conhecimento do que se publica fora do Brasil. Ainda mais: o DNPI não tem Biblioteca especializada. Vê-se, portanto, que as nossas sugestões atendem aos interesses do Brasil em geral e, particularmente, às indústrias privadas que não podem ficar indiferentes à revolução científica e técnica a que se referem o autor e as publicações citadas. Na verdade, não podemos permanecer inertes ou indiferentes. Precisamos enfrentar a realidade e caminhar resolutamente na senda do progresso industrial para não fugir ao nosso destino de grande nação, cujo potencial não está apenas na extensão e riqueza do nosso solo e subsolo, mas na própria densidade sempre crescente de uma população que reclama a sua própria valorização e almeja real independência política e econômica, concentrando esforços para alcançar seu ritmo de desenvolvimento acelerado e sustentável para repetir aqui a afirmação corajosa e patriótica do eminente Presidente Médici, ao proferir a aula inaugural na Escola Superior de Guerra, num largo e sincero desafio à consciência de todos os bons brasileiros. O Senhor Presidente finalizando, neste ponto a leitura de sua Conferência, tendo havido no decorrer da mesma, sucessivas interrupções a fim de se procederem comentários a respeito da acima referida Conferência. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a Sessão às doze horas, tendo sido marcada a próxima, para hoje, às quatorze horas. Para constar, eu Icléa dos Santos Barros, Secretária "ad-hoc", lavrei a presente Ata que vai por mim assinada e subscrita pelo Senhor Presidente e demais Conselheiros. São das Sessões, vinte e sete de abril de mil novecentos e setenta. — *Heroldo de Souza Mattos* — Presidente do C.R.P.I. — *Aluisio Moreira Dierker* — Conselheiro. — *Victor Resse de Gouveia* — Conselheiro. — *Alberto Lello Moreira* — Conselheiro. — *Ademar Moura de Azevedo* — Conselheiro. — *Antonio Carlos Amorim* — Conselheiro.